



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de expurgo e asseio sanitário, garantindo a salubridade por meio do manejo populacional de animais sina trópicos e vetores de doenças, para atender a diversas edificações pertencentes à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim-MA.

2. JUSTIFICATIVA

Contratar empresa especializada em prestação de serviços contínuos de expurgo e asseio sanitário, garantindo a salubridade por meio do manejo populacional de animais sina trópicos e vetores de doenças nas diversas edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, estado do Maranhão, compreendendo um ciclo anual de contratação de 12 (doze) meses, o qual compreenderá a remessas de 12 (doze) aplicações com visitas periódicas garantindo o total cumprimento das normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal, além de Resoluções de Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Resoluções CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), entre outras.

O serviço é de inteira importância devido as condições de higiene envolvidas nas edificações, uma vez que o efluente sanitário detém carga biológica capaz de transmitir diversas doenças patológicas aos usuários das edificações. Sendo também de extrema importância, a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável, os quais são compreendidos pelas cisternas e caixas D'água suspensas que fazem parte das edificações, além de atender na íntegra o exposto na Portaria do Ministério da Saúde 2.914/11 MS. Assim como as atividades já citadas, o controle de pragas e vetores urbanos se torna de extrema importância por manter em pleno funcionamento as instalações dessa administração pública, sem a presença indesejável de insetos, roedores, morcegos, mosquitos, cupins, dentre outros, proporcionando assim, um ambiente agradável e saudável para o desempenho das atividades.

- a) Atender a Resolução CONAMA 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluente que complementa e altera a resolução nº 357 de 17 de Março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- b) Atender a todos os pré-requisitos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 52/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como todas as licenças ambientais para operação das atividades de Controle de Pragas e Vetores Urbanos, bem como os alvarás de natureza sanitária, dentre outras regularidades de órgãos municipais, estaduais e federais.
- c) Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados que desejarem participar do processo licitatório, deveram comprovar além de toda documentação jurídica, os documentos pertinentes a sua qualificação técnica em conformidade com as legislações vigentes para a atividade objeto deste Termo de Referência.

3.1.1. Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ-MA), bem como o Certificado/Anotações de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



- 3.1.2. Vínculo comprovado do responsável técnico;
- 3.1.3. A comprovação de vínculo referida no item 3.1.1. , trata-se da cópia da CTPS do responsável técnico, ou FRE (Ficha de Registro de Empregados), devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho.
- 3.1.4. Em se tratando de Responsável Técnico sócio administrador ou quotista da empresa, a comprovação de seu vínculo se dará por meio do contrato social, estatuto ou requerimento de empresário da empresa licitante.
- 3.1.5. Licença de Operação, em nome da licitante relativa a serviço de características técnicas equivalentes, expedida pelas Secretarias de Meio Ambiente Municipal ou Estadual da sede em que a licitante esteja inscrita.
- 3.1.6. Apresentar alvará de autorização sanitária da empresa licitante emitido pelo órgão estadual ou municipal e dentro do prazo de validade.
- 3.1.7. Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, bem como o Comprovante de Inscrição, dentro do prazo de validade, comprovando que a licitante desenvolve todas as atividades relativas a destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas, bem como das atividades relacionadas a pragas e vetores, dentre as quais se enquadram como atividades *potencialmente poluidoras
- 3.1.8. Entendemos como potencialmente poluidoras aquelas atividades que possam acarretar em contaminação do meio ambiente por meio de agentes químicos e biológicos como por exemplo, os saneantes/domissanitários utilizados nas atividades de controle de pragas e vetores urbanos, além de agentes biológicos referente às atividades de coleta, transporte e disposição final de efluente sanitário, os quais possuem cargas elevadas de agentes patológicos que por sua vez causa descaracterização negativa do meio ambiente, caso entrem em contato com o solo e cursos d'água.
- 3.1.9. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços de características técnicas equivalentes às parcelas de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação, a seguir:
 - 3.1.9.1. Limpeza de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto) e Limpeza e desinfecção de reservatórios de água, bem como das atividades de Controle de Pragas e Vetores e Urbanas.
 - 3.1.9.2. O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica ou a soma dos mesmos, deverá mencionar, sob pena de desclassificação, a área em m³ (metro cúbico) e m² (metro quadrado) de abrangência dos serviços executados e o período de início e término dos mesmos em se tratando de serviços já finalizados, ou período de início com previsão de término do mesmo, em se tratando de serviços em andamento, além de toda a qualificação do emitente, tais como, Razão Social, CNPJ, Endereço, nome do responsável pela emissão do Atestado/Declaração, CPF, RG e cargo, além de informações do licitante, tais como Razão Social, CNPJ, Endereço, bem como informações do Responsável Técnico dos serviços ora contratados com, sua qualificação e número de seu registro no Conselho Competente.
 - 3.1.9.3. O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica assinado por pessoa jurídica de direito privado só terá validade através de reconhecimento em cartório da firma do emitente, exceto quando este for expedido por pessoa jurídica de direito público, o qual a assinatura do outorgante possui Fé Pública.
 - 3.1.9.4. Apresentar a averbação (Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica) no Conselho Regional de Química (CRQ-MA) dos atestados fornecidos.
 - 3.1.9.5. Declaração de vistoria técnicas dos locais onde serão executados os serviços. (facultado)

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Implementação de metodologia para Limpeza de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto) nas dependências dos prédios pertencentes a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- prefeitura municipal de Pindaré Mirim, estado do Maranhão, com uso de Caminhão Vácuo, devidamente licenciado para a atividade.
- 4.2. O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas de forma a executar a limpeza das fossas sépticas, caixas de gordura e esgotos, realizando o seu transporte em via pública de maneira responsável, sem danos a pessoas, animais, patrimônios, ecossistemas, realizando o descarte do resíduo em local determinado pela Administração Pública.
 - 4.3. A limpeza dos sistemas de esgotamento sanitários e afins visa eliminar e prevenir a proliferação de odores, o refluxo de efluente sanitário nos aparelhos sanitários dos banheiros, além de eliminar proliferação de mosquitos nas caixas de esgotos. A atividade não poderá oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos.
 - 4.4. O controle de pragas e vetores urbanos, busca minimizar os impactos gerados por estes, às edificações e pessoas, onde observa-se vários danos a estrutura física, bem como outros materiais e equipamentos que muitas das vezes são deteriorados por pragas, assim como é de fundamental importância o tratamento sanitário para a total salubridade destas edificações.

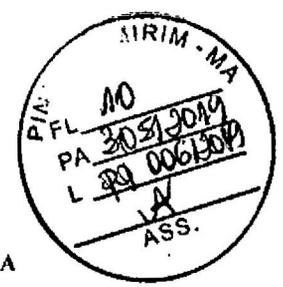
5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Desentupimento e Limpeza de Sistema de Esgotamento Sanitário

- 5.1. Verificar a localização da fossa séptica e planejar a execução da tarefa, estabelecendo também a via pública mais viável para o transporte do efluente.
- 5.2. Após o planejamento da tarefa, acoplar a mangueira do sistema vácuo do caminhão e realizar a sucção do material a ser descartado e transportá-lo até o local determinado pela administração contratante;
- 5.3. A atividade deverá ser administrada por responsável (operador do equipamento) e um ajudante, os quais deverão respeitar todas as normas locais de cada edificação, não interferindo nas atividades rotineiras da administração pública;
- 5.4. Dever-se-á localizar cada fossa séptica e caixa de gordura afim de se estabelecer a maneira mais adequada sem que haja odores para o interior da edificação;
- 5.5. Acoplar devidamente a mangueira de sucção em cada reservatório através da retirada provisória do suspiro e coletar todo o efluente da fossa séptica e caixa de gordura e transportar até local indicado pela administração pública a qual prestará os serviços;

Controle de Pragas e Vetores Urbanos

- 5.6. Os serviços de Controle de pragas e vetores urbanos deverá ocorrer por meio de atomizadores de forma a maximizar o raio de aplicação;
- 5.7. Os saneantes/domissanitários, deverão ser registrados junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), os quais deveram apresentar embalagem qualificada com o número do registro, prazo de validade, principio ativo, dentre outras informações pertinentes; Os saneantes/domissanitários utilizados em áreas internas das edificações deverão ter característica inodora e residual e não apresentarem nenhum tipo de odor após 2 (duas) horas da aplicação; Os rodenticidas utilizados nos ambientes deverão apresentar formulação parafinada em bloco tendo seu efeito anticoagulante, o qual permite o extermínio de roedores em locais distantes das edificações; Para o controle de Térmitas (cupins) o procedimento deverá ocorrer com a inspeção para caracterização da espécie, sendo o *Coptotermes Gestroi* (cupim subterrâneo) o mais comum e de maior interesse, por causarem devastadores impactos nas edificações; após a inspeção e caracterização dos Térmitas, proceder com aplicações de saneantes a base de Fipronil ou Cipermetrinas, bem como barreira química quando detectado que as infestações se encontram no solo; Retirar todos os cupinzeiros de árvores nos locais aproximados das edificações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- 5.8. Para o controle de outras pragas, proceder com a atomização dos ambientes, assim como a Termo nebulização para o controle de populações de mosquitos endêmicos.

Periodicidade dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE	GARANTIA
1	Desentupimento e Limpeza de Fossas Sépticas	Mensal	30 dias

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE	GARANTIA
2	Controle de Pragas e Vetores Urbanos	Mensal	30 dias

DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

- 5.9. Edificações pertencentes a:

- 5.9.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANEXOS
- 5.9.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
- 5.9.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANEXOS
- 5.9.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ANEXOS

6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para seus funcionários os EPI's necessários: óculos de proteção contra partículas sólidas, óculos de proteção contra produtos químicos, óculos de proteção contra gases e vapores, luvas, botas de borracha, respiradores anti-poeira/químico, calçados de segurança, etc., conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso.
- 6.2. A listagem de EPI'S do item 6.1. são apenas indicativas e não exaustivas, sabendo ser adequada e dimensionada pela **CONTRATADA** para a boa execução dos serviços em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis (Lei nº 6.514/77).
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá entregar, quando solicitado, uma lista de controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual para cada um dos funcionários e lista de presença nos treinamentos dos funcionários sobre uso correto dos equipamentos de Proteção Individual – EPI de acordo com NR-6 e sobre Espaço Confinado de acordo com NR – 33. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 7.1. Prestar assistência técnica permanente com serviços, caso os serviços não tenham sido executados corretamente.
- 7.2. A **CONTRATADA** oferecerá garantia que, durante a vigência do presente contrato, no ambiente em questão, será mantido a frequência das coletas e limpeza dos sistemas de esgotamento sanitário.

8. DOS ENCARGOS

- 8.1. Fica expressamente pactuado que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza, entre os funcionários ou prestadores de serviços da **CONTRATADA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM, MA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela admissão, administração e gerenciamento de toda a mão-de-obra necessária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
 AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
 CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

para a execução dos serviços, bem como pelos pagamentos de salários dos trabalhadores por ela admitidos, vale transporte, auxílio alimentação, uniformes, seguro de vida, EPI, reciclagem e treinamento de pessoal, despesas administrativas, operacionais, impostos e taxas, além de todos os encargos sociais e fiscais de qualquer natureza, incidentes sobre a folha de pagamentos, inclusive contribuições previdenciárias, para o imposto de renda, FGTS, PIS, etc.; e sendo a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos serviços aqui pactuados, cabe a ela, também, a obrigação de segurá-los contra riscos de acidentes de trabalho, e de observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias e/ou correlatas em vigor no País, respondendo pelas obrigações legais, mantendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de acidentes de trabalho e/ou quaisquer reivindicações de ordem social e/ou legal, obrigando-se ainda, a excepcionar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, em juízo ou fora dele, na hipótese de reclamação sobre qualquer pretendido vínculo dessas naturezas.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo facultada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 9.2. A visita tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.
- 9.3. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção correrá por conta da Licitante interessada.
- 9.4. A visita técnica é de extrema importância a caracterização de todas as edificações para obtenção do menor preço ofertado, bem como a melhor qualidade técnica dos serviços.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

- 10.1. Considerando o preço de mercado apurado pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA e pesquisa em outros órgãos públicos de serviços de mesma qualificação, temos o seguinte valor referência, **R\$ 1.305.600,00 (Um milhão, trezentos e cinco mil e seiscentos reais)**, sendo que os mesmos foram pesquisados no comércio, estando comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- 10.2. Os valores fracionados dos serviços para o lote 1, 2, 3 e 4.

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPURGO E ASSEIO SANITÁRIO, GARANTINDO A SALUBRIDADE POR MEIO DO MANEJO POPULACIONAL DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS E VETORES DE DOENÇAS.					SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA A SER APLICADA (m ² / m ³) / MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$) POR SERVIÇO	TOTAIS (R\$) POR SERVIÇO	QUANT. DE SERVIÇOS	TOTAL ANO
1	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	10000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00	12	R\$ 456.000,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS ORIUNDO DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA	90	R\$ 183,00	R\$ 16.470,00	12	R\$ 197.640,00
VALOR POR SERVIÇOS >>>>				R\$ 54.470,00	GLOBAL >>	R\$ 653.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPURGO E ASSEIO SANITÁRIO, GARANTINDO A SALUBRIDADE POR MEIO DO MANEJO POPULACIONAL DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS E VETORES DE DOENÇAS.					SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA A SER APLICADA (m ² / m ³) / MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$) POR SERVIÇO	TOTAIS (R\$) POR SERVIÇO	QUANT. DE SERVIÇOS	TOTAL ANO
1	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	4000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00	12	R\$ 182.400,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS ORIUNDO DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA	60	R\$ 183,00	R\$ 10.980,00	12	R\$ 131.760,00
VALOR POR SERVIÇOS >>>>				R\$ 26.180,00	GLOBAL >>	R\$ 314.160,00

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPURGO E ASSEIO SANITÁRIO, GARANTINDO A SALUBRIDADE POR MEIO DO MANEJO POPULACIONAL DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS E VETORES DE DOENÇAS.					SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA A SER APLICADA (m ² / m ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$) POR SERVIÇO	TOTAIS (R\$) POR SERVIÇO	QUANT. DE SERVIÇOS	TOTAL ANO
1	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00	12	R\$ 91.200,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS ORIUNDO DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA	20	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00	12	R\$ 43.920,00
VALOR POR SERVIÇOS >>>>				R\$ 11.260,00	GLOBAL >>	R\$ 135.120,00

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPURGO E ASSEIO SANITÁRIO, GARANTINDO A SALUBRIDADE POR MEIO DO MANEJO POPULACIONAL DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS E VETORES DE DOENÇAS.					SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA A SER APLICADA (m ² / m ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$) POR SERVIÇO	TOTAIS (R\$) POR SERVIÇO	QUANT. DE SERVIÇOS	TOTAL ANO
1	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00	12	R\$ 136.800,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS	30	R\$ 183,00	R\$ 5.490,00	12	R\$ 65.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



ORIUNDO DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA				
VALOR POR SERVIÇOS >>>>		R\$ 16.890,00	GLOBAL >>	R\$ 202.680,00

11. PROPOSTA

- 11.1. As licitantes deverão apresentar proposta comercial e técnicas em papel timbrado da mesma em referência ao pregão e o seu processo, com data e hora marcada para o certame, além de informações da empresa tais como Razão Social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrições Estaduais e Municipais, Endereço, Telefone fixo e móvel, Fax, E-mail, Dados do representante Legal responsável pela assinatura do contrato, bem como a sua qualificação (Cargo), Estado Civil, CPF, RG, Endereço, Telefone; Dados bancários da empresa licitante (Banco, Agência, Conta Corrente). Na proposta deverá conter a sua validade 60 (Sessenta) dias contados da data do certame, a vigência do contrato, a periodicidade das aplicações e as manutenções
- 11.1.1. Na proposta deverão conter todas as informações compatíveis com o objeto ofertado em conformidade com o Termo de Referência;
- 11.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar todas as informações anteriormente mencionadas no item 11.1.
- 11.1.3. Os preços ofertados deverão estar expostos em expressão numérica, não excedendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, além de estar também escrita por extenso em todos os preços ofertados, inclusive os valores unitários e por itens.
- 11.1.4. A Licitante deverá apresentar juntamente ao envelope de Proposta, a **Declaração de vistoria técnica (se for o caso)** devidamente atestada por servidor desta administração pública.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme preconiza a Lei 8.666/93

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, através da Fiscalização acompanhará rigorosamente, a mão de obra e materiais empregados na execução dos serviços e não hesitará em exigir o cumprimento do Contrato, para a perfeita conclusão dos serviços.
- 13.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o serviço ser executado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA** sem ônus adicionais.
- 13.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA** não se responsabiliza por quaisquer tipos de Obrigações contraídas pela **CONTRATADA**, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas.
- 13.4. No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela **CONTRATADA** ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.
- 13.5. A **CONTRATADA** manterá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA** isenta das reclamações trabalhistas que forem ajuizadas pelos seus prestadores de serviços ou empregados, arcando com o ônus direto e indireto de eventual condenação, obrigando-se a restituir à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

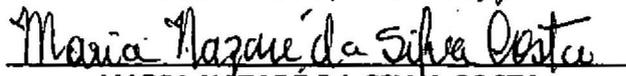


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA, de imediato, as despesas que porventura vier a despende.

- 13.6. A **CONTRATADA** observará os regulamentos e normas disciplinares e de segurança adotados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA** e os fará cumprir por seus funcionários.
- 13.7. Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** deverá enviar cópia do Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados (MPOP) com a descrição das atividades que serão realizadas nas Secretárias da Administração Pública para que o Setor de Gerência de Risco possa acompanhar as conformidades Referentes à Limpeza de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto) nas dependências dos prédios da administração pública da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**.

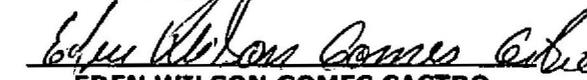
PINDARÉ-MIRIM/MA, 15 de fevereiro de 2019.


JABSON GOMES BRINGEL
Secretário Municipal de Finanças


MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Educação


MARIA DE LOURDES BARROS BARROSO
Secretária Municipal de Saúde


DEYJANE MAYARA SILVA PEREIRA
Coordenadora da Gestão SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social


EDEN WILSON GOMES CASTRO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura